



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 100/2025

CÂMARA DE VEREADORES
DE PLANALTO - RS
APROVADO

POR unanimidade
EM 25 / 07 / 2025
[Assinatura]
PRESIDENTE

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ADQUIRIR KIT'S EPI'S PARA OS
GARIMPEIROS RESIDENTES NO
MUNICÍPIO DE PLANALTO-RS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CRISTIANO GNOATTO, Prefeito de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 180 (cento e oitenta) Kits de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, composto cada kit com um capacete, uma máscara, um par de calçados e um protetor auricular.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o gasto total R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a aquisição dos Kits.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E GARIMPO deverá prestar contas dos valores recebidos até o dia 30 de outubro de 2.025.

Art. 3º - A aquisição/compra dos Kits deve seguir os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária:

2022 Promoção e Incentivo Industrial
3390.30.28.00.00.00 Material de Proteção e Segurança
RV 01 LIVRE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



Art. 5º - A regulamentação desta Lei se dará por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

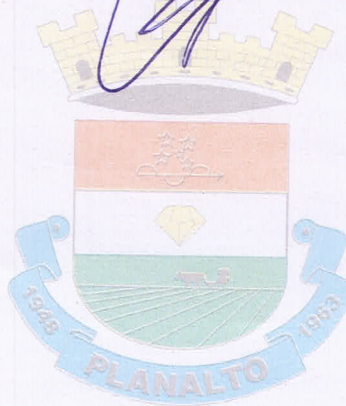
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

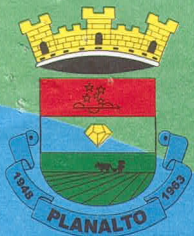
Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto-RS, 11 de julho de 2025.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto/RS

Este projeto de Lei se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica
Em ____/____/____

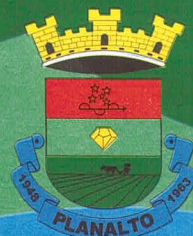
FERNANDO PAZ
ASSESSOR JURÍDICO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 100/2025

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Enviamos para apreciação legislativa o Projeto de Lei busca auxiliar e proteger os garimpeiros do município de doenças e acidentes inerentes a atividade laboral.

Tem-se conhecimento que a maioria dos garimpeiros e proprietários das lavras, em nosso Município, mantém contrato de parceria minerária, muitas vezes, senão na maioria, cabendo ao garimpeiro obter com seus recursos para uso próprio dos equipamentos de proteção individual – EPI's, sendo que, nesta condição, muitas vezes não adquire ou usa produtos sem condição de uso ou segurança.

Os EPI's são instituído pela Norma Regulamentadora NR06 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), sendo definido como todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

São diversos os tipos de EPI's, mas podemos citar abaixo os mais populares óculos de proteção, protetores auriculares, máscara, capacete, botas e etc, cada qual variando o seu uso de acordo com a atividade laboral a ser desempenhada.

Importante ressaltar a ocorrência de casos de silicose, uma doença pulmonar causada pela inalação do pó de sílica, o que resulta em sintomas como tosse intensa, dor no peito e dificuldade para respirar, que podem surgir algumas semanas ou anos após a exposição ao pó de sílica.

Essa doença é mais comum de acontecer devido a atividade profissional, em pessoas expostas constantemente ao pó de sílica, que é o principal constituinte da areia, arenito, quartzo ou granito, como mineradores ou pessoas que trabalham fabricação de concreto, tijolos ou vidros, por exemplo.

O tratamento da silicose é feito pelo pneumologista, podendo ser indicados remédios corticoides ou broncodilatadores, para facilitar a respiração e aliviar os sintomas, ou até transplante de pulmão, nos casos mais graves.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

Existe informação de que há recursos financeiros para custear a despesa criada pela Lei.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e mais alta consideração.

A consideração dos Ilustres Edis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto-RS, 11 de julho de 2025.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto/RS

